



ANO VIII – Nº DOM2622 – PARNAMIRIM, RN, 6 DE OUTUBRO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0964, de 04 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade às disposições da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **FABÍOLA MARQUES DE VASCONCELOS**, Gerente Técnica do Programa Saúde da Mulher, da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, para integrar o Comitê Municipal de Combate à Mortalidade Materno Infantil, na função de Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0967, de 05 de outubro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 827/1994, 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para integrar o 1º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Parnamirim, como Conselheira Tutelar, a suplente **TIANA GERLAYNE PERES DA SILVA**, em substituição a conselheira **AMANDA PATRÍCIA COSTA MELO**, que se teve seu pedido de auxílio-doença concedido até 30 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

EXTRATO DE INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº0190.501-58/2006

PARTICIPES: O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, CAERN E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: retifica o contrato do sistema de esgotamento sanitário. Motivo: Alteração do item III-INTERVENIENTE ANUENTE – AGENTE PROMOTOR, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: “III – AGENTE PROMOTOR – A Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte – CAERN, inscrita no CNPJ sob o nº08.334.385/001-35 representado pelo seu Diretor Marcelo Saldanha Toscano, portador do RG Nº1290274 SSP/RN, CPF nº023.587.804-99, brasileiro, casado, engenheiro civil, doravante designado AGENTE PROMOTOR”. Data da Assinatura: 21/08/2018.

Parnamirim/RN, 28 de Setembro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

MUTUÁRIO/TOMADOR

RICARDO BEZERRA MARIZ

Caixa Econômica Federal

AGENTE FINANCEIRO

MARCELO SALDANHA TOSCANO

Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte

AGENTE PROMOTOR

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTÍCIPIES: Prefeitura Municipal de Parnamirim e a Universidade Paulista - UNIP

OBJETO: Estabelecer cooperação mutua entre a UNIP e a Prefeitura Municipal de Parnamirim, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na UNIP, a realização de estágio.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

LOCAL E DATA: Parnamirim/RN, 28 de setembro de 2018.

ASSINATURAS: **Rosano Taveira da Cunha** – Prefeito e **Wellington Lima Rodrigues** – Coordenador Regional da UNIP.

SEMSUR
Secretaria de Serviços Urbanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. , de 02 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nº 022, de 27 de fevereiro de 2007; de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **ARI RICARDO CÂMARA MARQUES**, matrícula nº 9.519, CPF nº 807.148.114-91 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **GESTOR juntamente com as atribuições de FISCAL** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR:

Contrato nº	Locador	Objeto
018/2018	FGTECH - SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ nº: 04.792.477/0001-08	Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de serviços operacionais comuns e contínuos de manutenção das instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Parnamirim.

Art. 2º- O Gestor do Contrato possui competência para:

1. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
2. Sugerir eventuais modificações contratuais;
3. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
4. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
5. Manter o Secretário da respectiva pasta, informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º- As atribuições de fiscal do contrato:

1. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
2. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
3. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
5. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
6. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
8. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

1. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
2. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
3. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 5º - A atribuição do Gestor/Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS

PORTARIA Nº 042, de 01 de outubro de 2018.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS ANTÔNIO FERNANDES LOPES**, matrícula Nº 7415, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
016/2018	Comercial JA Ltda CNPJ: 01.653.918/0001-00	Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN
018/2018	Eliana da Silva CPF nº: 378.541.944-91	Locação do imóvel situado na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 043, de 01 de outubro de 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RICARDO ALEXANDRE FERNANDES BRAGA**, matrícula Nº8154, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento:

Contrato nº	Empresa	Objeto
016/2018	Comercial JA Ltda CNPJ: 01.653.918/0001-00	Aquisição de materiais de expediente destinados à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento de Parnamirim/RN
018/2018	Eliana da Silva CPF nº: 378.541.944-91	Locação do imóvel situado na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, nº 742, Monte Castelo, Parnamirim/RN, para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento.

Art. 2º O Fiscal do Contrato possui competência para:

- Verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, devendo comunicar ao Gestor do Contrato para que este promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Verificar a conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada;
- Atestar as notas fiscais de aquisição de materiais ou prestação de serviços;
- Reportar-se ao Gestor do Contrato, orientando o mesmo acerca da necessidade
- de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual;

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como fiscal de contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AVISOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 005/2018

CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA MOITA VERDE – PARNAMIRIM/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação de Obras - SEMOP, no uso de suas atribuições, torna público que, em virtude da Impugnação apresentada ao Edital deste certame, o que ocasionou a alteração no Edital da licitação e, por esse motivo e, conforme dispõe o art.21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/1993, a **sessão de abertura** da licitação para o objeto acima especificado, será realizada **no dia 08 de novembro de 2018, as 09:00 horas**. O novo Edital, com seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras Públicas, situada no prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento – SEMOP, na Rua Tenente Pedro Rufino dos Santos, 742, Bairro Monte Castelo, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia **10 de outubro de 2018**. Informações através do fone (84) 3645 – 4227 ou e-mail: cplobras@parnamirim.rn.gov.br, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim, 05 de outubro 2018.

Islen Rocha Barros

Presidente da CPL-SEMOP

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 737, de 02 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade a servidora **ELIDIA FERREIRA FELIPE MOURA**, matrícula nº. 10105, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09/10/2018 a 06/01/2018, referente ao quinquênio 04/02/2010 a 04/02/2015, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 738, de 02 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio por assiduidade ao servidor **FRANCISCO ANDRE DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº. 11568, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01/11/2018 a 29/01/2019, referente ao quinquênio 01/08/2003 a 01/08/2008, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº.735, de 02 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **RAYANY DE MATOS BARBOSA**, matrícula nº 14343, Assessora Especial de Políticas Públicas, atualmente lotada no Gabinete Civil - GACIV, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº.734, de 02 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **MARIA DA PENHA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 16748, Assessora Especial de Polílitias Públicas, atualmente lotada no Gabinete Civil - GACIV, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº.732, de 02 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **MARCOS ANTONIO DE FREITAS**, matrícula nº 1107, Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, para a Secretaria Municipal de Saúde - SESAD.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº.733, de 02 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **AMANDA MAXIMINO DE SOUSA** matrícula nº 14342, Assessora Especial de Polílitias Públicas, atualmente lotada no Gabinete Civil - GACIV, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 736, de 02 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ALYNE DE OLIVEIRA MATOS**, matrícula nº 11384, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, aumento de carga horária de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas, retroagindo seus efeitos a 01/09/2018.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SEMUT
Secretaria de Tributação

PORTARIAS

PORTARIAS Nº. 28, de 01 de outubro de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em especial da que lhe é conferida pelo artigo 6º, do decreto nº 5.942, de 13 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Calendário de Vencimentos do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – **IPTU, Taxa de Coleta de Lixo –TCRL e Contribuição para Iluminação Pública - CIP** referente ao exercício de 2019 (dois mil e dezenove), na forma e prazos previstos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO

Secretário Municipal da Tributação

Calendário de Vencimento do IPTU 2019

Anexo único da portaria 28/2018

IPTU 2019	
Cota Única	
Desconto de 20%	10/01/2019
Desconto de 10%	31/01/2019
Parcelado	
1º Parcela	31/01/2019
2º Parcela	28/02/2019
3º Parcela	29/03/2019
4º Parcela	30/04/2019
5º Parcela	31/05/2019
6º Parcela	28/06/2019
7º Parcela	31/07/2019
8º Parcela	30/08/2019

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N.º 221/2018 - CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PONTO RN CONTROLE DE ACESSO EIRELI ME - CNPJ n.º 23.752.114/0001-93, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e manutenção do Sistema de Controle de Acesso, relógio de ponto biométrico e catraca que objetiva o gerenciamento do fluxo dos servidores, prestadores de serviços e visitantes nas dependências da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, Vigência de 12 (doze) meses – Valor Global: R\$ 2.900,00 (Dezessete Mil e Novecentos Reais) - RECURSOS: 01.031.001.2801 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, no

Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 101 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, inciso II, Lei 8.666/93.

Parnamirim/RN, 25 de setembro de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente.

JUSTIFICATIVA

De acordo com o art.103,§2º da Lei Complementar nº030/2009, de 12 de maio de 2009, informo para os devidos fins que não houve publicação na data de 04/10/2018.

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Elienai Dantas Cartaxo
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Wolney Freitas de Azevedo França

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**